

# **EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL – ALDIR BLANC**

CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2021

O Departamento Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Federal 14.017/2020 (após alterações provocadas pela Lei 14.150/2021) e do Decreto Federal 10.464/2020, torna público o presente Edital de Chamada Pública para Seleção de Agentes Culturais com trajetórias relevantes na comunidade cultural do município de São Bento Abade/MG.

## **I. INFORMAÇÕES**

Art. 1º - Todas as informações referentes ao Edital constam em seu site oficial: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

## **II. OBJETO DO EDITAL**

Art. 2º - O presente Edital tem por objeto a seleção de trabalhadores da Arte e Cultura de São Bento Abade/MG, para realização de trabalhos artísticos-culturais, que possam ser disponibilizadas por meio de rede sociais e outras plataformas digitais, ou apresentações presenciais após o período de afastamento social e de responsáveis por espaços culturais, associações, para receber o subsídio para manutenção e de grupos de cultura popular para seleção de credenciamento em observância ao disposto no inciso II e III do caput do art.2º da lei 14.017, de 29 de junho de 2020 (alterada pela lei 14.150/2021). Os contemplados serão os seguimentos artísticos culturais e que tiveram suas atividades impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período de vigência, de modo a assegurar o direito a fruição cultural e a promover a manutenção e a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no município.

JUSTIFICATIVA: O presente Edital possui amparo legal na lei 14.017, de 29 de junho de 2020 (alterada pela lei 14.150/2021), cujo intuito é a manutenção e socorro da atividade artístico-cultural no Município, fornecendo os trabalhadores da cadeia produtiva de arte e cultura, recursos emergenciais oriundos de recurso federal em virtude da grave pandemia de COVID-19 pela qual passa todo o país. Fundamenta-se ainda que em razão da pandemia todos os trabalhadores e fazedores de arte e cultura foram gravemente atingidos, uma vez que com as medidas de restrições impostas em âmbito federal, estadual e municipal, todos estão impossibilitados de exercer sua atividade em evento presencial do seguimento artístico-cultural.

Constitui finalidade deste Edital, PREMIAÇÃO de propostas de trabalhos no segmento artístico-cultural, nas categorias Música, Artes Cênicas (teatro, circo, dança), Áudio visual, Artes visuais, Artesanato, Artes plásticas, Literatura, Grafiteagem, Produção Cultural, Cultura alimentar tradicional, Web Designer. CRENCIAMENTO de grupos de Folia de Reis, reconhecidos como patrimônio imaterial de Minas Gerais. SUBSÍDIO para manutenção de espaços artísticos e culturais, bem como organizações comunitárias sem fins lucrativos. Dentre outras áreas que tiveram suas atividades interrompidas em decorrência as medidas de distanciamento social.

Art. 3º - O valor total de recursos destinados para fins da execução da Lei Aldir Blanc em São Bento Abade é de R\$56.126,22 (cinquenta e seis mil cento e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), conforme categorias descritas no termo de referência.

§ 1º - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: (Promoção e Incentivo ao Desenvolvimento de Projetos Culturais).

§2º - os recursos destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a descentralização aos Municípios deverão ser automaticamente revertidos ao fundo estadual de cultura do Estado onde o Município se localiza ou, na falta deste, ao órgão ou entidade estadual

responsável pela gestão desses recursos (Art. 3º, parágrafo 2º, da lei 14.017/2020).

### **III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - SUBSÍDIO (INCISO II)**

Art. 4º - farão jus ao recebimento do subsídio os espaços e organizações Artísticas Culturais citados no Art. 8º da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020 e em conformidade com a regulamentação municipal para efeitos da aplicação do inciso II.

- a) Para recebimento do subsídio será considerado pessoa jurídica e com CNPJ ativo.
- b) Será considerada a CNAE, Classificação Nacional de Atividade Econômica dos espaços e representantes para seleção e recebimento do subsídio, a CNAE deverá constar espaços, atividades, serviços, organizações de finalidade artístico-culturais.
- c) O proponente deverá estar devidamente cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura (ID Art: <https://forms.gle/jWen8vX8vH7Y8Th6A>)
- d) Todas as informações e regulamentação necessária se faz presente no Decreto Executivo Municipal N° 76 de 03 de setembro de 2021

Art. 5º - constitui finalidade deste Edital selecionar 1 espaço artístico cultural para receber o subsídio de até R\$ 3.126,22 (três mil cento e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), atendendo o inciso II do caput do art. 2º, e Art. 7º da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

### **IV. DOS IMPEDIMENTOS - SUBSÍDIO (INCISO II)**

Art. 6º - NÃO PODERÃO candidatar suas trajetórias/práticas/iniciativas culturais:

Fica vedado o recebimento de subsídios mensais aos espaços culturais e artísticos que:

I - requeiram o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural;

II - sejam criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de entretenimento com financiamento exclusivo de grupos empresariais.

### **V. COMITÊ DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

Art. 7º - A Prefeitura Municipal através do Decreto Executivo N° 69 de 17 de AGOSTO de 2021, que institui o comitê para seleção dos beneficiários, que farão a habilitação dos beneficiários de acordo com as exigências deste edital e atendendo a regulamentação municipal.

### **VI. CATEGORIAS, SUBCATEGORIAS E PRÊMIOS**

Art. 8º - Para efeito deste Edital, fica estabelecida a seleção de propostas em três categorias: Premiação, credenciamento e subsídio.

a) até 33 (trinta e três) propostas de trabalhos artístico-culturais na Categoria PREMIAÇÃO sendo divididas nas modalidades: Grupo (03 ou mais integrantes) e Individual.

a) Credenciamento de 2 (dois) grupos de cultura popular (Folia de Reis) na categoria CREDENCIAMENTO.

b) Seleção de 1 (uma) proposta para participar de subsídio para espaços artísticos e culturais bem como apoio à organizações comunitárias sem fins lucrativos na categoria SUBSÍDIO .

## §1º -Premiação (Modalidade e Segmentos)

**Modalidade 1 (Grupo)** - Produto finalizado (vídeos) para exibição em ambiente virtual na categoria: Música e Artes Cênicas;

**Modalidade 2 (Individual)** - Produto finalizado (vídeos) para exibição em ambiente virtual nas categorias: Música, Artes Cênicas (teatro, circo, dança), Áudio visual, Artes visuais, Artesanato, Artes plásticas, Literatura, cultura alimentar tradicional, Grafiteagem e Artes integradas.

## §2º- Segmentos

### a) MÚSICA

Premiar apresentações de músicas autorais ou também versão cover. Gravação de álbum musical, gravação de EP para veicular em rádios e streaming de músicas. No caso do segmento Música a apresentação poderá ser em forma de gravação de vídeo para exibição no YouTube e plataformas digitais ou apresentação presencial após período de quarentena. (Os vídeos deverão ter duração mínima de 3 minutos e máxima de 15 minutos)

### b) ARTES CÊNICAS

Teatro, dança, circo, para ser apresentado em vídeo, criação de roteiro para teatro, vídeo tutorial sobre teatro e outros. No caso do segmento Artes Cênicas a apresentação poderá ser em forma de gravação de vídeo para exibição no YouTube e plataformas digitais ou apresentação presencial após período de quarentena. (Os vídeos deverão ter duração mínima de 3 minutos e máxima de 15 minutos)

### c) AUDIO VISUAL

Produção de Curtas, documentários, vídeo tutorial, podcast, programas de rádio e outros. Nesse segmento os projetos serão exclusivamente em forma de gravação de vídeo para exibição no YouTube e plataformas digitais. (Os vídeos deverão ter duração mínima de 3 minutos e máxima de 15 minutos)

### d) ARTESANATO E ARTES PLÁSTICAS

Produção de vídeo tutorial sobre a produção de artesanato ou artes plásticas, criação de portfólio das suas obras para veicular na internet e outros. Nesse segmento os projetos serão exclusivamente em forma de gravação de vídeo para exibição no YouTube e plataformas digitais. (Os vídeos deverão ter duração mínima de 3 minutos e máxima de 15 minutos)

### e) LITERATURA

Produção em forma de textos, de poemas, crônicas, contos e outros e edição de livros para veiculação em plataformas digitais. Produção de vídeo poema, performance poética e outros. Nesse segmento os projetos serão exclusivamente veiculados em plataformas digitais. (Os vídeos deverão ter duração mínima de 3 minutos e máxima de 15 minutos)

### f) WEB DESIGNER

Criação de portfólios virtuais, blogs, galerias virtuais, sites de arte e outros. Nesse segmento os projetos serão exclusivamente veiculados em plataformas digitais. (No caso de vídeos, deverão ter duração mínima de 3 minutos e máxima de 15 minutos)

### g) GRAFITAGEM

Grafiteagem artística e educativa em espaços urbanos. Nesse segmento o processo de produção e a obra concluída deverão ser registradas em vídeo e fotos e serão veiculados em plataformas digitais.

### h) ARTES INTEGRADAS

Vídeos de trabalhos que envolvam mais de uma área artística. Nesse segmento os projetos serão exclusivamente veiculados em plataformas digitais. (No caso de vídeos deverão ter duração mínima de 3 minutos e máxima de 15 minutos)

**i) PATRIMÔNIO**

Mapeamento, inventários, memória oral, e outros. Produção em forma de textos e fotos para veiculação em plataformas digitais ou produções de vídeo. Nesse segmento os projetos serão exclusivamente veiculados em plataformas digitais. (Os vídeos deverão ter duração mínima de 3 minutos e máxima de 15 minutos)

**j) CULTURA ALIMENTAR TRADICIONAL**

Produção de vídeo tutorial sobre a produção de alimentos tradicionais, receitas de família, doces, quitandas e outros. Produção de livros de receitas de alimentos tradicionais, registro em texto ou vídeo sobre história alimentar de São Bento Abade para veicular em plataformas digitais. Nesse segmento os projetos serão exclusivamente veiculados em plataformas digitais. (No caso de vídeos deverão ter duração mínima de 3 minutos e máxima de 15 minutos)

**VII. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

Art. 9º - Os recursos serão distribuídos entre as categorias conforme relacionado no quadro abaixo:

<b>INCISO II</b>	
<b>SEGMENTO</b>	<b>Subsídio para manutenção e preservação de espaços artísticos e culturais.</b>
Meta de subsidiar a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais que tiveram as suas atividades interrompidas.	
<b>Detalhamento</b>	Total <b>R\$3.126,22 (três mil cento e vinte e seis reais e vinte e dois centavos)</b> . Para ser destinado aos espaços que se enquadrarem nos requisitos exigidos pela lei Aldir Blanc e regulamentação municipal. Com 01 (uma) cota.
<b>INCISO III</b>	
<b>SEGMENTO</b>	<b>Preservação e valorização do patrimônio imaterial cultural.</b>
Meta de “PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CULTURAL” do município com edital de credenciamento para 2 (dois) grupos de Folia de Reis, no total de 2 (duas) cotas.	
<b>Detalhamento</b>	Os grupos de Folia de Reis cadastrados no Registro de Patrimônio Cultural do Município, e credenciadas pelo Departamento de Educação e Cultura receberão cada uma, em única parcela o valor de <b>R\$ 3.000,00 (três mil reais)</b> . Totalizando <b>R\$ 6.000,00 (seis mil reais)</b> .
<b>SEGMENTO</b>	<b>Apresentações artísticas culturais</b>
Meta de “APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS” voltada para apoiar e valorizar os profissionais do segmento e a história artística do município. Com o total de 37 (trinta e sete) prêmios divididos em duas modalidades, atendendo todas às áreas que compõem a cadeia produtiva de arte e cultura do município.	

<b>Detalhamento</b>	<p>37 projetos:</p> <p><b>Modalidade 1 (Grupos):</b> Produto finalizado (vídeos) para exibição em ambiente virtual nas categorias: Música, Artes Cênicas (teatro, circo, dança). Com 04 cotas no valor unitário de <b>R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)</b> totalizando <b>R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)</b></p> <p><b>Modalidade 2 (Individual) :</b> - Produto finalizado (vídeos) para exibição em ambiente virtual nas categorias: Música, Artes Cênicas (teatro, circo, dança), Áudio visual, Artes visuais, Artesanato, Artes plásticas, Literatura, cultura alimentar tradicional, Grafiteagem.</p> <p>33 cotas no valor unitário de <b>R\$1.000,00 (mil reais)</b> totalizando <b>R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)</b></p>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$56.126,22 (cinquenta e seis mil cento e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).</b>

Art. 10º - Em todas as categorias de PREMIAÇÃO o proponente poderá incluir apenas uma pessoa para realizar o trabalho técnico de captação de imagem, som, edição de vídeo etc. Esse trabalhador terá que comprovar experiência na área e ser relacionado como técnico, e também receberá o valor da proposta na categoria individual. O repasse do credenciamento será por transferência em conta corrente ou poupança em nome do representante do grupo.

### **VIII. CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

Art. 11º - O período de inscrições de candidatura será de **(23 de Setembro até 23 de Outubro de 2021)**.

§1º - O Edital e os formulários necessários à inscrição serão disponibilizados no site [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br), sendo o envio limitado ao prazo de 23 de outubro.

Art. 12º - Poderão participar deste Edital na qualidade de **PROPONENTE:**

Pessoa física, maior de 18 anos, artistas, fazedores de arte e cultura, produtores artístico culturais ou representantes, residentes ou domiciliados no município de São Bento Abade, no mínimo há 2 anos, com comprovação na área artística e homologação no cadastro municipal artístico-cultural. (O cadastro municipal poderá ser feito ou pelo link do ID Art: <https://forms.gle/jWen8vX8vH7Y8Th6A>).

As inscrições para as categorias PREMIAÇÃO serão realizadas pela internet, o proponente deverá enviar os documentos digitalizados, formulários de inscrição e link do trabalho (GOOGLE DRIVE) inscrito para o e-mail ([inscricoescultura@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:inscricoescultura@saobentoabade.mg.gov.br))

A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do Objeto proposto.

### **IX. DOCUMENTOS E ANEXOS**

Art. 13º - No ato da inscrição, deverão ser preenchidos todos os campos obrigatórios dos modelos anexos, incluindo os dados cadastrais completos do Agente Individual responsável pela candidatura.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO CATEGORIA PREMIAÇÃO DE TRABALHO ARTISTICO CULTURAI

ANEXO II – BREVE CURRÍCULO

ANEXO III – CARTA DE ANUÊNCIA

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO - SUBSÍDIO

ANEXO V – FICHA DE CREDENCIAMENTO - FOLIAS DE REIS

Art. 14º. **Documentos Obrigatórios (Premiação)**

**a) Anexo I (modalidade individual ou grupo)** – Ficha de Inscrição e Declaração de Veracidade e Concordância do Proponente devidamente preenchida.

**b) Anexo II (individual ou grupo)**– Breve Currículo de atuação na área artístico cultural

Atenção: No caso da modalidade grupo cada participante do trabalho deverá preencher um currículo, inclusive o técnico.

**c) Anexo III – Carta de Anuência (modalidade grupo)** assinada (nome e cpf de todos os integrantes)

**d) Foto do documento de identidade ou carteira de Motorista** (que contenha o CPF) ou enviar também a foto do CPF.

Atenção: Cada participante do trabalho deverá enviar a foto do documento.

**e) Comprovante de Residência:** Somente do Proponente do projeto.

#### Art. 15º - **Formato do Vídeos**

Em todas as modalidades em que a proposta seja de produto finalizado e entregue em gravação de vídeos, os vídeos deverão ter a resolução de 1280x720 que é o formato preferencial da plataforma YouTube, respeitando a proporção de 16:9. Os vídeos não devem incluir barras horizontais nem verticais. A taxa de bits de áudio recomendável é 128 kbps ou superior, não podendo ser inferior a 64 kbps. Os vídeos devem ser gravados na posição horizontal. Os vídeos deverão ter duração mínima de 3 minutos e máxima de 30 minutos.

#### Art. 16º- **Documento Obrigatórios (Subsídio)**

Farão jus ao recebimento do subsidio os espaços e organizações Artísticos Culturais citados no Art. 8º da Lei 14.017, de 29 e junho de 2020 e em conformidade com a regulamentação municipal para efeitos da aplicação do inciso II.

**a)** Para recebimento do subsidio será considerado pessoa jurídica e com CNPJ ativo.

**b)** Será considerada a CNAE, Classificação Nacional de Atividade Econômica dos espaços e representantes para seleção e recebimento do subsidio, a CNAE deverá constar espaços, atividades, serviços, organizações de finalidade artístico-culturais.

**c)** As organizações artísticas e culturais deverão estar devidamente inseridas no Cadsatro Municipal (ID Art)

**d)** Analisar informações de documentos e regulamentação constam no decreto executivo nº 76 de 2021.

#### §1º - **Documentos Obrigatórios (Subsídio)**

**a) Anexo IV** – Ficha de Inscrição e Declaração de Veracidade e Concordância

**b) Anexo III** –Carta de Anuência (com assinatura de beneficiários do trabalho)

**c) Foto do documento de identidade ou carteira de Motorista** (que contenha o CPF) ou enviar também a foto do CPF do responsável.

**d) Comprovante de Residência**

**e) Comprovante de CNPJ**

#### **X. DO CREDENCIAMENTO**

Art. 17º - Na categoria Credenciamento serão Credenciados até 2 (dois) grupos de cultura popular (Folias de Reis) devidamente cadastrados no Departamento Municipal de Educação e Cultura por meio do Registro do Patrimônio Cultural de São Bento Abade.

#### §1º - **Dos Valores**

Será destinado para essa categoria o total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Com 2 cotas de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

#### §2º **Das Inscrições e Participação**

Poderão participar deste Edital na qualidade de **PROPONENTE**:

Pessoa física, com 18 anos ou mais de idade, que sejam representantes dos grupos de Cultura Popular: Folias de Reis, residentes e domiciliados no município de São Bento Abade há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses. Com homologação

no cadastro municipal.

### §3º Documentos Obrigatórios

- a) **Anexo V** – Ficha Credenciamento e Declaração de Veracidade e Concordância
- b) **Anexo III** –Carta de Anuência (com assinatura de beneficiários do trabalho)
- c) **Foto do documento de identidade ou carteira de Motorista** (que contenha o CPF) ou enviar também a foto do CPF do responsável.
- d) **Comprovante de Residência**

## XI. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 18º - Todas as propostas serão avaliadas pelo Comitê Gestor, a quem competirá, além da análise documental, analisar o mérito da proposta, seu conteúdo artístico-cultural, conforme critérios estabelecidos abaixo:

CRITÉRIOS	GRAU DE RELEVÂNCIA	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	IV	0 a 40	40
b) Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	III	0 a 30	30
c) Comprovação de experiência artístico-cultural.	II	0 a 20	20
d) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	I	0 a 10	10
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>		

§1º A pontuação máxima de cada proposta será de 100 pontos.

§2º Serão consideradas classificadas as propostas que obtiver o mínimo de 60 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

§3º Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, o Comitê promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação no subitem “C”. Caso persista o empate, será considerada maior pontuação subitem “A” e sucessivamente maior pontuação subitem “D”

### Art. 19º - Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

§1º O Departamento Municipal de Educação e Cultura publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem alfabética do nome dos proponentes.

§2º O resultado da etapa de avaliação e seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade ([www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)), sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

Art. 20º - **Serão desclassificadas as seguintes candidaturas:**

- a) candidaturas que não apresentem qualquer dos documentos obrigatórios exigidos pelos Arts. 12 e 15,
- b) candidaturas que apresentem qualquer dos documentos obrigatórios de maneira incompleta, ilegível ou em branco, de forma que se torne inviável a análise;
- c) ficha de inscrição e outros documentos manuscritos;
- d) candidaturas enviadas fora do período estabelecido no Edital;
- e) projetos que contrariem os Arts. 4º, 5º 6º (§2º), 7º, 12º, do Edital;
- f) outros casos que contrariem o presente Edital e não permitam a análise da candidatura.

Art. 21º - A relação das candidaturas desclassificadas será publicada no site da municipalidade antes da publicação da ordem de classificação das candidaturas do Edital, a que se refere o Art. 24, estando assegurada a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo único: o resultado da etapa recursal será publicado no site [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br), sendo que, às candidaturas que tiverem os seus recursos aprovados, estará garantida a análise pelo Comitê Gestor.

Art. 22º – A ordem de classificação das candidaturas será publicada no site [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br), sendo respeitada a ordem decrescente de pontuação.

§1º - em caso de empate, prevalecerão as candidaturas que obtiverem maior pontuação no critério II, seguido, respectivamente, dos critérios I e III.

§2º - Persistindo o empate após utilização dos critérios, os premiados serão selecionados por sorteio, a ser realizado pelo Comitê Gestor.

## **XII. RECURSOS**

Art. 23º - Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da ordem de classificação das candidaturas, para apresentarem recurso alegando o que acharem de direito.

Parágrafo único: os recursos serão analisados pelo Comitê Gestor e, caso seja mantida a pontuação, serão encaminhados ao Departamento Municipal de Educação e Cultura para avaliação e julgamento final, em até 4 dias úteis.

## **XIII. RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

Art. 24º - Após recebidos e decididos eventuais recursos, o RESULTADO FINAL DO EDITAL com a relação dos premiados, bem como de todas as candidaturas classificadas como suplentes, em cada categoria e subcategoria, será homologado e publicado no site [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br), sendo respeitada a ordem decrescente de pontuação e os critérios de desempate previstos nos §§ 1º e 2º do Art. 22.

## **XIV. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL E EMISSÃO DO TERMO DE PREMIAÇÃO**

Art. 25º - Após a homologação, o Departamento Municipal de Educação e Cultura procederá com a análise da regularidade da Documentação Cadastral enviada pelos premiados no ato da inscrição do projeto.

§ 1º - Caso a documentação esteja em conformidade com as regras do Edital, o TERMO DE PREMIAÇÃO será emitido e o premiado será convocado para comparecer ao Departamento Municipal de Educação e Cultura e assinar o referido termo.

§ 2º - Caso haja pendência documental, divergência ou inconsistência em qualquer dos documentos apresentados, o Departamento Municipal de Educação e Cultura poderá emitir diligência ao premiado, quando for o caso, estabelecendo prazo para resolução das pendências e a respectiva emissão do Termo, sob pena de perder o direito à premiação.

Art. 26º - O Termo de Premiação NÃO SERÁ EMITIDO e o prêmio não será pago para candidatos que incorram nas situações abaixo discriminadas:

- a) Candidato que apresentar a Documentação Cadastral exigida com erros, inconsistências e/ou quaisquer problemas que impeçam a análise e que não apresente a resolução de eventuais pendências apontadas em virtude de diligência emitida pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura;
- b) Outros casos que contrariem o Edital, verificados durante a etapa de verificação da documentação cadastral.

Parágrafo único: ainda que avaliados e eventualmente aprovados, as candidaturas que se enquadrem em quaisquer impedimentos e/ou vedações do Edital, bem como aquelas que apresentem declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares ou falsos, serão anuladas a qualquer momento, inclusive após a homologação do resultado.

Art. 27º - Em caso de anulação de candidaturas por quaisquer motivos, poderão ser convocados os suplentes constantes na homologação do resultado, pela ordem de pontuação.

§ 1º - Os candidatos que tiverem suas candidaturas anuladas serão notificados pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura da decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação.

§ 2º - A relação das candidaturas suplentes convocadas, conforme previsto no caput, também constará em publicação no site [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br), ocasião na qual será determinado o prazo para cumprimento do disposto no art. 29 e assinatura do Termo de Premiação.

§ 3º - A convocação das candidaturas suplentes fica condicionada à disponibilidade orçamentária e aos prazos necessários para a viabilização de sua execução.

## **XV. DO REPASSE DOS RECURSOS**

Art. 28º - O prêmio em dinheiro será repassado em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do Termo de Premiação, podendo ser prorrogada a critério do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 29º - O pagamento do prêmio será realizado em conta bancária de titularidade do Agente Individual responsável pela candidatura, mesmo para as candidaturas de coletivos.

Parágrafo único: Para o pagamento do prêmio, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

Art. 30º - O Departamento Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo candidato, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

## **XVI. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO (INCISO II)**

Art. 31º - Os beneficiários ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente municipal responsável pela gestão pública de cultura do local, em até 60 dias a contar da data recebimento do benefício. Essa contrapartida não financeira terá o valor mensurável em 10% do valor total recebido como subsídio.

Art. 32º - No termo de adesão o beneficiário apresentará a proposta de contra partida. O Termo de adesão desse edital será assinado pelo beneficiário em até 3 dias úteis após o resultado final

Art. 33º - O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Município, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio. A prestação

de contas de se dará da forma regulamentada pelo município.

## **XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 34º - Os esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser solicitados junto ao Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 35º - O ato de inscrição implica em plena aceitação das normas constantes neste Edital.

Art. 36º - A concessão do benefício financeiro para os premiados configura mera expectativa de direito, podendo a administração pública municipal, de forma motivada, cancelar os repasses a qualquer momento.

Art. 37º - Os casos omissos relativos ao Edital serão decididos pelo órgão gestor de cultura do município ou, naquilo que competir ao Comitê Gestor.

Art. 38º - A eventual revogação do Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

São Bento Abade, 23 de Setembro de 2021.

*Nadir Machado Pereira Fabiano*  
**Diretora do Departamento Municipal de  
Educação e Cultura**

Enéias de Souza Machado  
**Prefeito Municipal**